



ESTADO DO PARANÁ



Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	22/10/2021 14:58		18.233.553-3
CPF Interessado 1:	607.297.087-72		
Interessado 1:	MARCOS HENRIQUE CAMARGO RODRIGUES		
Interessado 2:	-		
Assunto:	ATOS	Cidade:	PARANAVAI / PR
Palavras-chave:	RESOLUCAO		
Nº/Ano	2021/66		
Detalhamento:	SOLICITAR A APRECIÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITARIO.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			

Memorando Nº 001/2021—Comissão Técnica Eleitoral Paranavaí, 22 de outubro de 2021.

DE: Comissão Eleitoral de 2021

PARA: Presidente do Conselho Universitário – Profa. Salete Sirino

Assunto: Proposta de inclusão de aperfeiçoamento das normas excepcionais para as eleições de 2021

Magnífica Reitora Dr^a Salete Sirino e Digníssimos Conselheiros do COU:

Encaminhamos esta proposta de inclusão de regra para o aperfeiçoamento das eleições digitais que ocorrerão neste ano de 2021, para sua apreciação.

Considerando a primeira utilização do programa de eleição digital cedido pela UEPG, o que pode gerar incompatibilidades com a área de informática da UNESPAR;

Considerando a necessidade de cumprir os prazos e datas estipulados pelo COU, para a realização das eleições;

Considerando a necessidade de diminuir a complexidade do trabalho a ser realizado pela área de informática da UNESPAR, para adaptar vários tipos de eleições, para vários cargos, com muitos candidatos e grupos diferentes de eleitores (Ver tabela com cargos e funções em disputa);

Considerando a dificuldade de compor chapas e encontrar candidatos para os cargos em disputa;

Sugerimos a adoção, em caráter excepcional, de dispositivo normativo já empregado pela UEPG, desde 2009, segundo o qual os cargos eletivos em disputa, que houver apenas uma chapa inscrita, sua eleição seja homologada pela Comissão Eleitoral Local, sem a necessidade de submeter a todo processo de votação, apuração, contagem e proclamação dos eleitos, como segue o exemplo do **Regulamento da UEPG**:

RESOLUÇÃO UNIV No 36, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Art. 20

§ 4º *Havendo apenas uma chapa inscrita, será desnecessário o procedimento da votação, devendo o presidente da comissão eleitoral proceder a aclamação da chapa vencedora tão logo seja encerrado o prazo de inscrição e encaminhar ao Reitor, o resultado da eleição para designação.*

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482 3200

Entendemos que este mecanismo legal, aplicado há mais de dez anos por uma universidade pública, do porte da UEPG, mantém um caráter democrático indubitável, além de economizar não apenas esforços e trabalhos desnecessários, como também recursos financeiros preciosos para a Universidade.

Caso o egrégio colegiado do COU aprove esta regulamentação, haverá uma importante diminuição de eleições para serem geridas pelo novo sistema, que, repetimos, será utilizado pela primeira vez, com os riscos inerentes às novas tecnologias.

Por outro lado, a aprovação deste dispositivo legal pelo COU também aumentaria a segurança do novo sistema digital eleitoral, ampliando as chances de sucesso e do cumprimento dos prazos já estipulados pelo Conselho Universitário da UNESPAR.

Segue anexo o “Panorama das Eleições – UNESPAR 2021”, que dá a exata dimensão do esforço a ser empreendido com designação dos candidatos de cada seção (Diretoria de Campus, Diretoria de Área, Coordenação de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Conselheiros Locais, Conselheiros do CAD, CEPE e COU), das diversas populações de eleitores (alunos, professores, agentes universitários), que serão divididas não apenas por *campi*, mas por tipos de eleição, já que em alguns casos não são todos os eleitores que votam. Sem contar a ponderação dos votos de algumas eleições, como os pesos atribuídos a cada tipo de eleitor.

Neste sentido, esta Comissão Técnica das Eleições 2021 solicita ao COU a aprovação deste dispositivo excepcional, de modo a simplificar a grande operação que está em curso.

Marcos Henrique Camargo Rodrigues

Presidente da Comissão Técnica das Eleições de 2021

Portaria N.º 855/2021 - REITORIA/UNESPAR

Anexo

PANORAMA DAS ELEIÇÕES - UNESPAR 2021

Direção de Campus 4

Campo Mourão	1
Paranavaí	1
União da Vitória	1
Curitiba II - FAP (Vice-Direção)	1

Direção de Centro de Área 15

Apucarana	2
Campo Mourão	2
Curitiba I - EMBAP	2
Curitiba II - FAP	2
Paranaguá	2
Paranavaí	3
União da Vitória	2

Conselhos de Centro de Área 15

Apucarana	2
Campo Mourão	2
Curitiba I - EMBAP	2
Curitiba II - FAP	2
Paranaguá	2
Paranavaí	3
União da Vitória	2

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482 3200

Conselhos de Campus 7

Apucarana	1
Campo Mourão	1
Curitiba I - EMBAP	1
Curitiba II - FAP	1
Paranaguá	1
Paranavaí	1
União da Vitória	1

GRADUAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenação de Graduação 68

6

Apucarana	12	
Campo Mourão	10	3
Curitiba I - EMBAP	7	
Curitiba II - FAP	8	1
Paranaguá	10	
Paranavaí	12	1
União da Vitória	9	1

Conselhos Superiores 15

CAD	1
CEPE	7
COU	7

Documento: **Memorando66Eleicoes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Henrique Camargo Rodrigues** em 22/10/2021 15:17.

Inserido ao protocolo **18.233.553-3** por: **Marcos Henrique Camargo Rodrigues** em: 22/10/2021 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b306d643324fe4b92dc79973b2ead57c.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 18.233.553-3
Assunto: Solicitar a apreciação do Conselho Universitário.
Interessado: MARCOS HENRIQUE CAMARGO RODRIGUES
Data: 22/10/2021 15:17

DESPACHO

À Magnífica Reitora, solicito a apreciação do Conselho Universitário da proposta inserida no memorando anexo. Att
Marcos H. Camargo Rodrigues
Presidente Comissão Eleitoral 2021

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Henrique Camargo Rodrigues** em 22/10/2021 15:17.

Inserido ao protocolo **18.233.553-3** por: **Marcos Henrique Camargo Rodrigues** em: 22/10/2021 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3873c2cf39becf6b92125648bce62c4.

MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – COU/UNESPAR

Regulamenta a dispensa da etapa de votação *on-line*, quando houver uma única chapa ou um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a), no Processo Eleitoral a ser realizado na UNESPAR, neste ano (2021), conforme dispõe, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos VIII, XVII, XXVI e XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando as Resoluções Nº 013 e 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamentam a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi*, bem como para representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº;

considerando a deliberação contida na Ata da X Sessão do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a dispensa da etapa de votação *on-line*, quando houver uma única chapa ou um(a) único(a) candidato(a) regularmente inscrito(a), e após homologação pela Comissão Eleitoral, no Processo Eleitoral a ser realizado em 2021, na Universidade, para o(s) seguintes cargos/funções/representantes:

- I – Direções de Centro de Áreas;
- II – Coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- III – Representantes dos Docentes, Agentes e Discentes nos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade.

§ 1º Havendo os casos citados no *caput* deste Artigo, as respectivas Comissões Eleitorais deverão proceder da seguinte forma:

I – publicar Edital de eleição por aclamação da chapa ou candidato(a) vencedor(a) e encerramento do processo eleitoral, na data prevista para homologação das inscrições;

II – encaminhar até o próximo dia útil o resultado para homologação e finalização dos trâmites necessários pelo/a:

a) Conselho de *Campus*, no caso dos Processos Eleitorais regulamentados pela Resolução Nº 013/2021 – COU/UNESPAR;

b) Direção Geral de *Campus*, no caso dos Conselhos Intermediários, do Conselho Universitário (COU) e do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE);

c) Comissão Eleitoral Central, no caso do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, xx de outubro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Documento: **MINUTARESOLUCAOVotacaoporaclamacao011.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 25/10/2021 17:48.

Inserido ao protocolo **18.233.553-3** por: **Ivone Ceccato** em: 25/10/2021 17:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
85ad0af320d1655836050755d492c6f5.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 18.233.553-3
Assunto: Solicitar a apreciação do Conselho Universitário.
Interessado: MARCOS HENRIQUE CAMARGO RODRIGUES
Data: 25/10/2021 17:48

DESPACHO

Ao Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, Procurador Jurídico da Unespar,

Por solicitação da Presidente do Conselho Universitário, Profa. Salete Sirino, encaminho a proposta da Comissão Técnica das Eleições, conforme Memorando 001/2021, às fls 2-5, e Minuta de Resolução, às fls. 7-8, para a emissão de Parecer dessa Procuradoria.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-reitoria/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 25/10/2021 17:48.

Inserido ao protocolo **18.233.553-3** por: **Ivone Ceccato** em: 25/10/2021 17:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ba5b93b402b5fb88f7fafa3b2bbb6c60.



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 044/2021-PROJUR/UNESPAR

Protocolo digital: 18.233.553-3

Ementa: Votação *on line*.

Objeto: Candidatura ou Chapa única. Aclamação. Possibilidade.

Interessado: Unespar/Gabinete da Reitoria.

Escoço necessário

Encaminhado a essa Procuradoria, nos termos do r. Despacho da Profa. Dra. Ivone Ceccato - Chefe de Gabinete da Reitoria - para análise e parecer, minuta de Resolução a ser apreciada pelo Egrégio Conselho Universitário – COU (fls. 07/08), com a rubrica:

Regulamenta a dispensa da etapa de votação on-line, quando houver uma única chapa ou um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a), no Processo Eleitoral a ser realizado na UNESPAR, neste ano (2021), conforme dispõe, e dá outras providências.

Trata-se de minuta com origem na proposta da Comissão Técnica das Eleições – UNESPAR/2021 (fls. 02 a 05), quanto à “adoção, em caráter excepcional, de dispositivo normativo já empregado pela UEPG, desde 2009, segundo o qual os cargos eletivos em disputa, que houver apenas uma chapa inscrita, sua eleição seja homologada pela Comissão Eleitoral Local, sem a necessidade de submeter a todo processo de votação, apuração, contagem e proclamação dos eleitos”.

Sobre o processo em questão, vale citar sobre as respectivas resoluções (com os nossos destaques):

- **A RESOLUÇÃO Nº 001/2014-COU/UNESPAR** - Regulamento das Eleições de Diretor Geral e Vice-Diretor de Campus da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 22 [...]

§ 3º É considerada eleita a chapa que obtiver **maior valor numérico**, aplicada à fórmula mencionada no caput deste artigo;

- **RESOLUÇÃO Nº 002/2014 – COU/UNESPAR** - Regulamento das Eleições dos membros dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná, nos termos do art. 4.º, inciso XVII do Regimento.

Art. 25. No caso dos representantes dos agentes universitários e discentes, será eleita a chapa que receber **o maior número de votos**.

- **RESOLUÇÃO Nº 003/2014-COU/UNESPAR** Aprova o Regulamento das Eleições dos Diretores dos Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná.



Procuradoria Jurídica



Art. 24. É considerado eleito o candidato que obtiver **maior valor numérico**, aplicada a fórmula mencionada no art. 21 ou art. 22, conforme o caso.

- **RESOLUÇÃO Nº 004/2014-COU/UNESPAR** - Regulamento das Eleições de Coordenadores de Curso dos Campi da Universidade Estadual do Paraná, nos termos do art. 17, inciso XVII, do Regimento Geral da Unespar.

Art. 18 [...]

§ 3º É considerado eleito o candidato que obtiver **maior valor numérico**, aplicada a fórmula mencionada no caput deste artigo.

- **RESOLUÇÃO Nº 006/2014-COU/UNESPAR** Aprova o Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centro de Áreas, nos campi, da Universidade Estadual do Paraná – Unespar

Art. 19 Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem **o maior número de votos**.

Ou seja, em qualquer das resoluções acima destacadas, não é o número absoluto de votos, ou a relação entre este, que define a eleição do candidato/chapa: inexistente um número mínimo de votos, bastando ser o(a) mais votado(a).

Por outro lado, mesmo que no Estatuto ou no Regimento Geral da UNESPAR inexistente previsão para eleição por aclamação em caso de candidato(a) ou chapa única, inexistente violação ao princípio democrático, uma vez demonstrada a regularidade da Inscrição.

Pois, compete ao COU, nos termos do Art. 4º do Regimento Geral, Incisos XXV e XXVI, por exemplo, **aprovar o regulamento e organizar o processo de escola de Reitor e Diretores.**

Conclusão

Destarte, no caso dos cargos eletivos em disputa, em que houver apenas uma candidatura ou chapa REGULARMENTE inscrita, e HOMOLOGADA, a eleição desta poderá ocorrer por ACLAMAÇÃO, sem ferir o processo democrático de escolha dos respectivos representantes. Especialmente em época de pandemia, onde o distanciamento ainda se faz necessário, sem prejuízo de aprovação da minuta de resolução em tela, pelo COU, mesmo que “ad referendum”.

Data do protocolo e Assinado digitalmente.

Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Geral – Unespar

Documento: **PARECER0442021PROJURPJ18.233.5533ELEICA02021CHAPAUNICAACLAMACAOVOTOONLINERE.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 25/10/2021 18:36.

Inserido ao protocolo **18.233.553-3** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 25/10/2021 18:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
50e7a2770ce384f9f1638413493fb600.